

Publicidade Legal


 ESCANEIE-ME

CAMPO MOURÃO, QUINTA-FEIRA 14 DE JANEIRO DE 2021 | EDIÇÃO 10.429


5) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o quarto termo aditivo, prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 11 de Janeiro de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 008/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito;

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bos Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariel
Prefeito Municipal

Neide Patrícia de Souza E Outros
Contrato 65/2017

Italo José de Souza Peixoto
Contrato 66/2017

Luiz Arthur de Souza Peixoto
Contrato 67/2017
Locadores

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazz
Secretário de Administração

Adriely de Oliveira Gasparelli
Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67


3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2018

ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 33/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 361 - Centro, Município de Boa Esperança - PR - CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariel, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro adiante a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, com sede/domicílio na(o) Av. Goiás, nº 431 - 2º andar, zona 01, salas 21 e 22 no Município de Cianorte, CEP nº. 87.200-149, Marcelo Gonçalves Dias, inscrito no CPF sob nº. 037.950.069-88, e RG sob nº. 7.731.932-6, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão n.º 48/2018 resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

Da contratação e alterações:

1) Que em 31 de junho de 2018 firmaram o contrato nº 33/2018 com vigência até 31 de junho de 2019, tendo por objeto o Pregão Presencial nº 48/2018, intitulado Pregão Presencial tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Hospitalares, homologada dia 31/07/2018 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 16.013,88 (dezessete mil treze reais e oitenta e seis centavos).

2) Que em 30 de julho de 2019 firmaram o primeiro termo aditivo do contrato supracitado prorrogando o Prazo de Execução e vigência para mais 12 meses a partir de 30 de julho de 2019 finalizando em 31 de julho de 2020, e resgate pela correção do IPCA de junho de 3,37%, assim, o valor do contrato de R\$ 16.013,88 (dezessete mil treze reais e oitenta e seis centavos), anualizados na 1º aditivo de R\$ 16.553,55 (dezessete mil quinhentos e três reais e cinqüenta e cinco centavos) totalizando R\$ 32.567,43 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

3) Que em 22 de julho de 2020 firmaram o segundo termo aditivo do contrato supracitado prorrogando o Prazo de Execução e vigência para mais 5 meses e 19 (dezenove) dias finalizando em 31 de Janeiro de 2021, e resgate pela correção do IPCA de junho de 2,13%. Assim, o valor do contrato de R\$ 16.553,55 (dezessete mil treze reais e oitenta e seis centavos), anualizados na 1º e 2º aditivo de R\$ 7.936,46 (sete mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) totalizando R\$ 40.503,89 (quarenta mil quinhentos e três reais e oitenta e nove centavos).

4) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o primeiro aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta – Prazo de Execução e vigência finalizando em 10 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originais.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 004/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito;

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariel
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazz
Secretário de Administração

Adriely de Oliveira Gasparelli
Secretaria de Saúde

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2020

ALTERA PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, A. PEREIRA DA SILVA - PAVIMENTAÇÕES ME, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL, 361 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA- PR CEP: 87.390-000, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariel, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o MUNICÍPIO DE BOA PAVIMENTAÇÕES - ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº. 25.302.82/0001-58, com sede/domicílio na(o) R Agata - Residencial Eldorado , no Município de Boa Esperança, CEP nº. 87390-000, neste ato representado(a) por Antônio Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº. 476.100.429-00, e RG sob nº. 1474308420 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão n.º 30/2020, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) Que em 28 de Julho de 2020 firmaram o contrato 70/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 30/2020 na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação e Meio Fio de Pedra Poliedrica, homologada dia 05/08/2020 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, com valor total de R\$ 72.908,92 (setenta e dois mil novecentos e oito reais e noventa e dois centavos).

2) Que em 06 de Novembro de 2020 firmaram o primeiro termo aditivo ao contrato acrescendo 25% da quantidade inicial do item 1 do lote 1, Conforme abaixo:

Lote	Item	QT	Descrição	R\$ unitário	R\$ total
1	1	2.380,00	Contratação de empresa para a execução de pavimentação e meio fio de pedra poliedrica incluindo material e mão de obra, por conta da empresa, realizada em estradas rurais e urbanas, dentro do Município, conforme anexo.	30.634,00	18.227,23

3) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o segundo termo aditivo, prorrogando o período de execução e vigência para mais 12 meses finalizando em 11 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67


DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originais.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 005/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Bos Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariel
Prefeito Municipal

A. Pereira da Silva - Pavimentações - ME
Antonio Pereira Da Silva
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazz
Secretário de Administração

Nilton Sergio Antunes
Secretario de Infraestrutura


1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2020

ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança - PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariel, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CLAUDINEY FAVARAO PEÇAS E ACESSÓRIOS ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº. 03.306.004/0001-90, com sede/domicílio na(o) Av. 06 De Março, no Município de Boa Esperança, CEP nº. 87390-000, neste ato representada(o) por Claudiney Favarão, inscrito no CPF sob nº. 559.373.789-91, e RG sob nº. 52470228, e doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Dispensa por Limite nº. 108/2020, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

1) Que em 27 de Maio de 2020 firmaram o Contrato 030/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 35/2019 na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto Contratação de empresa para conserto e manutenção de partes elétricas de veículos de grande porte para atender as necessidades de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro adiante, o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança - PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscariel, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CLAUDINEY FAVARAO PEÇAS E ACESSÓRIOS ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº. 03.306.004/0001-90, com sede/domicílio na(o) Av. 06 De Março, no Município de Boa Esperança, CEP nº. 87390-000, neste ato representada(o) por Claudiney Favarão, inscrito no CPF sob nº. 559.373.789-91, e RG sob nº. 52470228, e doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Dispensa por Limite nº. 108/2020, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

1) Que em 27 de Maio de 2020 firmaram o Contrato 030/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 35/2019 na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto Contratação de empresa para conserto e manutenção de partes elétricas de veículos de grande porte para atender as necessidades de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal, homologada dia 27/05/2020, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2) Que em 06 de Novembro de 2020 firmaram o primeiro termo aditivo ao contrato de execução de serviços de fornecimento de energia elétrica, aumentando o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o segundo termo aditivo, prorrogando o período de execução e vigência para mais 12 meses finalizando em 11 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



2) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o primeiro termo aditivo, prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 11 de Janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 008/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.669/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Bucurio
Prefeito Municipal

CLAUDINEY FAVARAO PECAS E ACESSÓRIOS
ME
CLAUDINEY FAVARAO
Represent. Legal
Contratado(A)

Gabriel de Oliveira Biasci
Secretário de Administração

Nilton Sergio Antunes
Secretário de Infraestrutura

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalpe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL				
PROCESSO:	0 / 0			
SECRETARIA DE ORIGEM:	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS			
LICITAÇÃO:	Dispensa - 64 / 2020			
FORNECEDOR:	BRASIL VSC AUTOMOTIVE COMPANHIA DE SEGUROS			
CTPS/CPF:	104076200001			
CONTRATO:	99 / 2020			
ASSUNTO:	Contratação de empresa para seguro do veículo ESCAVADEIRA, marca XCMG ano 2019 da frota da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos			
ID CONTRATO:	201509			
DATA DO CONTRATO:	25/09/2020			
DATA DA EXPIRAÇÃO:	24/09/2021			
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 140,90			
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	R\$ 140,90			
QTD. TEMPORADA / EXECUÇÃO:	365 Dias			
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Data):	25/09/2020 à 25/09/2021			
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Data):	25/09/2020 à 25/09/2021			
FORMA DE PAGAMENTO:	a prazo			
FISCAL DA CONTRATADA				
CNPJ/CPF	Nome	Data Início	Data Fim	Motivo
009.996.889-44	FRANCINE HILERA DE LIMA CABRERA	26/09/2020	25/09/2021	port 28/2017

REPUBLICA-SE FOR INCORREÇÃO

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
LICITAÇÃO:	Dispensa - 64 / 2020
FORNECEDOR:	PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GIAIS
CTPS/CPF:	61.198.164-000-06
CONTRATO:	89 / 2020
ASSUNTO:	Contratação de empresa para seguro do veículo CAMINHÃO, marca Mercedes-Benz/Atron 1615 S an/modelo 2015/2016 da 564 da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
ID CONTRATO:	201509
DATA DO CONTRATO:	25/09/2020
DATA DA EXPIRAÇÃO:	24/09/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 4.814,99
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	R\$ 4.814,99
QTD. TEMPORADA / EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Data):	25/09/2020 à 25/09/2021
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Data):	25/09/2020 à 25/09/2021
FORMA DE PAGAMENTO:	a prazo

REPUBLICA-SE FOR INCORREÇÃO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 089/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 185/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: ANALICE MARTINS DA ROSA BERGER – ME
CNPJ – 00.778.869/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTO OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR), DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR, NO ANO DE 2021.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de janeiro de 2021

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

VALOR TOTAL: R\$ 564.314,05 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e cinco centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 089/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 185/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: T J SUPERMERCADO LTDA
CNPJ - 80.836.323/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTO OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR), DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR, NO ANO DE 2021.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de janeiro de 2021

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

VALOR TOTAL: R\$ 594.723,59 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 089/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 185/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: MOÍSES CHAVES DE AZEVEDO 02820687911
CNPJ - 37.497.428/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTO OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR), DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR, NO ANO DE 2021.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de janeiro de 2021

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

VALOR TOTAL: R\$ 52.208,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 089/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 185/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: MERCADO SÃO BOM JESUS LTDA
CNPJ - 05.520.704/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTO OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR), DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR, NO ANO DE 2021.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de janeiro de 2021

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2021.

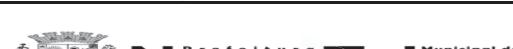
PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

VALOR TOTAL: R\$ 534.980,99 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 089/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 185/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: EVATUZI FERMINO RAMOS 08727986900
CNPJ - 29.754.622/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTO OU MEI NO ÂMBITO LOCAL (COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR), DESTINADOS A UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR, NO ANO DE 2021.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13 de janeiro de 2021

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

VALOR TOTAL: R\$ 8.894,00 (oitocentos, eitocentos e noventa e quatro reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: cloaldofernandesdosantos@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO N° 088/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 182/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: REIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
CNPJ - 12.533.412/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DE GESTANTES QUE PARTICIPAM DO PROJETO GESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2021

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao ato da entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões do FGTS e INSS.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3643-1109 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: Cloaldofernandesdosantos@gmail.com



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Decreto nº 2689/2021

11 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a constituição do Programação Financeira Desembolsada e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundo de Pensões dos Servidores Públicos. Boa Esperança para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "T" inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 9º e 13 da Lei Complementar nº. 101/2000,

DECRETO:

Art. 1º Fica aprovado, a partir de 1º de janeiro de 2021, Programação Financeira das Receitas Desbordadas em Metas Mensais e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício de 2021, dos Poderes Executivo, Legislativo e Fundo de Pensões dos Servidores Públicos. Boa Esperança para o exercício de 2021.

Art. 2º Ficam limitados, para o exercício de 2021, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as valores constantes do Anexo I - Demonstrativo das Receitas Desbordadas em Metas Mensais e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos da Lei Orgânica.

Art. 3º Fica autorizado, no âmbito de suas competências, a proceder remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2021, bem como os créditos especiais reabertos, terão suas execuções condicionadas aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º Dará-se cumprimento à Lei Orgânica de Desenvolvimento - LDO, Municipal nº 1234/2020, de 24 de junho de 2020, publicada em 24 de junho de 2020 e LOA nº 1265 de 25 de dezembro de 2020, publicada em 26 novembro de 2020, quando ao final de um bimestre, for verificado que a utilização das receitas não poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 6º Este Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação ressalvado o disposto no artigo 1º.

Boa Esperança, PR, 11 de janeiro de 2021

Joel Celso Buscaroli

Prefeito Municipal

Alfredo Rúspolo Biópulos

Secretário de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

Página 1

11/01/2021 11:09

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Conselho de Contabilidade

Anexo II - Decreto de Despesa

Artigo 6º da Lei Orgânica

Exercício 2021

Exercício 2020

Exercício 2019

Exercício 2018

Exercício 2017

Exercício 2016

Exercício 2015

Exercício 2014

Exercício 2013

Exercício 2012

Exercício 2011

Exercício 2010

Exercício 2009

Exercício 2008

Exercício 2007

Exercício 2006

Exercício 2005

Exercício 2004

Exercício 2003

Exercício 2002

Exercício 2001

Exercício 2000

Exercício 1999

Exercício 1998

Exercício 1997

Exercício 1996

Exercício 1995

Exercício 1994

Exercício 1993

Exercício 1992

Exercício 1991

Exercício 1990

Exercício 1989

Exercício 1988

Exercício 1987

Exercício 1986

Exercício 1985

Exercício 1984

Exercício 1983

Exercício 1982

Exercício 1981

Exercício 1980

Exercício 1979

Exercício 1978

Exercício 1977

Exercício 1976

Exercício 1975

Exercício 1974

Exercício 1973

Exercício 1972

Exercício 1971

Exercício 1970

Exercício 1969

Exercício 1968

Exercício 1967

Exercício 1966

Exercício 1965

Exercício 1964

Exercício 1963

Exercício 1962

Exercício 1961

Exercício 1960

Exercício 1959

Exercício 1958

Exercício 1957

Exercício 1956

Exercício 1955

Exercício 1954

Exercício 1953

Exercício 1952

Exercício 1951

Exercício 1950

Exercício 1949

Exercício 1948

Exercício 1947

Exercício 1946

Exercício 1945

Exercício 1944

Exercício 1943

Exercício 1942

Exercício 1941

Exercício 1940

Exercício 1939

Exercício 1938

Exercício 1937

Exercício 1936

Exercício 1935

Exercício 1934

Exercício 1933

Exercício 1932

Exercício 1931

Exercício 1930

Exercício 1929

Exercício 1928

Exercício 1927

Exercício 1926

Exercício 1925

Exercício 1924

Exercício 1923

Exercício 1922

Exercício 1921

Exercício 1920

Exercício 1919

Exercício 1918

Exercício 1917

Exercício 1916

Exercício 1915

Exercício 1914

Exercício 1913

Exercício 1912

Exercício 1911

Exercício 1910

Exercício 1909

Exercício 1908

Exercício 1907

Exercício 1906

Exercício 1905

Exercício 1904

Exercício 1903

Exercício 1902

Exercício 1901

Exercício 1900

Exercício 1999

Exercício 1998

Exercício 1997

Exercício 1996

Exercício 1995

Exercício 1994

Exercício 1993

Exercício 1992

Exercício 1991

Exercício 1990

Exercício 1989

Exercício 1988

Exercício 1987

Exercício 1986

Exercício 1985

Exercício 1984

Exercício 1983

Exercício 1982

Exercício 1981

Exercício 1980

Exercício 1979

Exercício 1978

Exercício 1977

Exercício 1976

Exercício 1975

Exercício 1974

Exercício 1973

Exercício 1972

Exercício 1971

Exercício 1970

Exercício 1969

Exercício 1968

Exercício 1967

Exercício 1966

Exercício 1965

Exercício 1964

Exercício 1963

Exercício 1962

Exercício 1961

Exercício 1960

Exercício 1959

Exercício 1958

Exercício 1957

Exercício 1956

Exercício 1955

Exercício 1954

Exercício 1953

Exercício 1952

Exercício 1951

Exercício 1950

Exercício 1949

Exercício 1948

Exercício 1947

Exercício 1946

Exercício 1945

Exercício 1944

Exercício 1943

Exercício 1942

Exercício 1941

Exercício 1940

Exercício 1939

Exercício 1938

Exercício 1937

Exercício 1936

Exercício 1935

Exercício 1934

Exercício 1933

Exercício 1932

Exercício 1931

Exercício 1930

Exercício 1929

Exercício 1928

Exercício 1927

Exercício 1926

Exercício 1925

Exercício 1924

Exercício 1923

Exercício 1922

Exercício 1921

Exercício 1920

Exercício 1919

Exercício 1918

Exercício 1917

Exercício 1916

Exercício 1915

Exercício 1914

Exercício 1913

Exercício 1912

Exercício 1911

Exercício 1910

Exercício 1909

Exercício 1908

Exercício 1907

Exercício 1906

Exercício 1905

Exercício 1904

Exercício 1903

Exercício 1902

Exercício 1901

Exercício 1900

Exercício 1999

Exercício 1998

Exercício 1997



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 44/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor Joaquim Oliveira Nantes, no período 06/01/2021 a 04/02/2021, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Páco Municipal Haride Cavalletti, na data de 12 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 45/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1110/2019 e da Lei 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada a servidora Gislaine Bacca Belini, em razão do pelo Exercício de Pregoeiro – FG18.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Páco Municipal Haride Cavalletti, na data de 12 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 46/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1255/2020, que trata da nova Estrutura organizacional Básica do Município de Boa Esperança;

Art. 1º - Nomar Irineu Guion, servidor efetivo para ocupar cargo de confiança de Diretor de Manutenção da Frota Municipal CC-2, a partir da data de 04 de janeiro de 2021, conforme Lei 1255/2020 que trata da Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir da data de 04/01/2020, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Gabinete co Prefeito de Boa Esperança, na data de 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE N° 03/2021

O Prefeito Municipal de Boa Esperança - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, RETIFICA o Edital 01/2021 do PSS.

Considerando: Recurso protocolado referente ao Edital 01/2021, o qual foi deferido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS.

I – Altera os Itens 6, 8 e o ANEXO II do Edital 01/2021, publicado no diário municipal na data de 07 de janeiro de 2021, conforme segue:

6. Critérios de Classificação e Títulos

6.1 Escolaridade obrigatória, até o limite de 50 pontos:

I- Professor de Educação infantil e Professor de ensino fundamental:

- a) Diploma de ensino médio da Modalidade Normal (Magistério) - 50 pontos;
- b) Diploma de Pedagogia ou Normal Superior - 50 pontos;
- c) Certidão ou declaração de cumprimento de 70% dos cursos referidos na alínea a ou b - 40 pontos.

II- Professor de Educação Física:

- a) Diploma de Educação Física na modalidade licenciatura - 50 pontos;
- b) Certidão ou declaração de cumprimento de 70% dos cursos referidos na alínea a - 40 pontos.

III- Professor de Língua Inglesa:

- a) Diploma de Letras – Inglês na modalidade licenciatura - 50 pontos;
- b) Certidão ou declaração de cumprimento de 70% dos cursos referidos na alínea a - 40 pontos.

Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-Pr-CNPJ 76.217.017/0001-67 - CEP 87.390.000
pref.boaesperanca@gmail.com - fone 44 3552 12 22 - Caixa Postal 11



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

8.3 Aperfeiçoamento Profissional

8.3.1 Até o limite de 40 (quarenta) pontos:

a) A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

I. Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, terá 15 (quinze) pontos;

II. Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado e acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-graduação Stricto sensu, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, valendo 15 (quinze) pontos;

III. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação Lato sensu, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar, terá 04 (quatro) pontos por título apresentado limitado a três certificados;

IV. Diploma de Curso Superior na área de educação acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, com data de colação grau até a data da comprovação de títulos, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade, valendo 10 (dez) pontos;

V. Certificado de Formação Contínua emitido por instituição de ENSINO, com carga horária de no mínimo 16 horas, onde para cada título 01 (um) ponto totalizando no máximo 03 títulos dos últimos 05 anos.

Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-Pr-CNPJ 76.217.017/0001-67 - CEP 87.390.000
pref.boaesperanca@gmail.com - fone 44 3552 12 22 - Caixa Postal 11



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2020

ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2020 QUE ENTRE SI CONCLUIDO O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCIEL DOMINGOS, INSCRIÇAO CNAE 65.232/0001-44, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM, DEMONSTRAÇÃO, CONFERENCIA, TESTE, TECNOLOGIA, QAD E TIP TOP EM PNEUS, HOMOLOGADA dia 30/07/2019, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, cotação total de R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais).

DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

- 1) Que em 20 de Julho de 2020 firmaram o Contrato 048/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 37/2019 na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, desmontagem, conserto, rodizio, vulcanização e tip top em pneus, homologada dia 30/07/2019, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, cotação total de R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais).
- 2) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o primeiro aditamento ao contrato original, alterando a Cláusula sexta – Prazo de Execução e vigência finalizando em 10 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete.municipal@pibp.pr.gov.br - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA 01/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 1255/2020, que trata da nova Estrutura organizacional Básica do Município de Boa Esperança;

Art. 1º - Nomar Irineu Guion, servidor efetivo para ocupar cargo de confiança de Diretor de Manutenção da Frota Municipal CC-2, a partir da data de 04 de janeiro de 2021, conforme Lei 1255/2020 que trata da Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir da data de 04/01/2020, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Gabinete co Prefeito de Boa Esperança, na data de 11 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Boa Esperança - PR, 12 de janeiro de 2021.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, 361, Centro, Boa Esperança-Pr-CNPJ 76.217.017/0001-67 - CEP 87.390.000
pref.boaesperanca@gmail.com - fone 44 3552 12 22 - Caixa Postal 11

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer nº 02/2021, expedido pela Procuradoria Municipal, e de acordo com o art. 57, da lei 8.666/93.

Pelas partes a discordar que escalam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e convenientes, firmam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, para produzir os seus efeitos de direito.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

MARCEL DOMINGOS
MARCEL DOMINGOS
Represent. Legal
Contratado(A)

Gabriel de Oliveira Biazzi
Secretário de Administração

Nilton Sergio Antunes
Secretário de Infraestrutura

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinete.municipal@pibp.pr.gov.br - CNPJ 76.217.017/0001-67

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020
ALTERA A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, ODAIR DE MELO MOREIRA, INSCRITO(O) NO CPF/CNPJ sob n.º 02.668.654/0001-67, COM SEDE/DOMÍCILIO NA(O) AV. PARANÁ - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JURANDA, CEP N.º 87355-000, NESTA AT REPRESENTADO(A) PÓ CDAIR DE MELO MOREIRA, INSCrito(O) NO CPF sob n.º 024.157.349-16, E RG sob n.º 0, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLÉSMENTE DE CONTRATANTE, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019, RESOLVEM CELEBRAR O SEGUINTE TERMO ADITIVO:

DA CONTRATAÇÃO:
1) Que em 17 de Julho de 2020, firmaram o contrato 35/2020, decorrente do Procedimento licitatório nº 26/2019, na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de pasta de ostomia, spray para barreira e bolsa para colostomia, nos termos da lei federal n.º 8.666 de 21/05/1993.
2) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o primeiro aditamento ao contrato original, alterando a Cláusula sexta – Prazo de Execução e vigência finalizando em 10 de Janeiro de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 029/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal
Contratante

ODAIR DE MELO MOREIRA
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazzi
Secretário de Administração

Nilton Sergio Antunes
Secretário de Infraestrutura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2020
ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA VALDEMAR ROCHA DE OLIVEIRA 04447132982, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VENDA DE PASTA DE OSTOMIA, SPRAY BARREIRA E BOLSA PARA COLOSTOMIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/05/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil, nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ODAR DE MELO MOREIRA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.º 02.668.654/0001-67, com sede/domicílio na(o) Av. Paraná - Centro, no Município de Juranda, CEP n.º 87355-000, neste ato representada(o) pô Cdair De Melo Moreira, inscrito no CPF sob nº. 024.157.349-16, e RG sob nº 0, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços n.º 26/2019, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- Que em 17 de Julho de 2020, firmaram o contrato nº 36/2020 com vigência até 10 de Janeiro de 2021 decorrente do Procedimento nº 21/2019, na modalidade Pregão Registro de Preços tendo por objeto Registro de Preços visando contratação de mão de obra para assentamento de paver, homologada dia 01/07/2019 pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ R\$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais).
- Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o terceiro aditamento ao contrato original, alterando a Cláusula sexta – Prazo de Execução e vigência finalizando em 10 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 031/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal
Contratante

Valdemar Rocha de Oliveira 04447132982
Valdemar Rocha de Oliveira
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazzi
Secretário de Administração

Nilton Sergio Antunes
Secretário de Infraestrutura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2020
ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, MARCIEL DOMINGOS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTA DE OSTOMIA, SPRAY BARREIRA E BOLSA PARA COLOSTOMIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/05/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.º 11.138.620/0001-08, com sede/domicílio na(o) Rua Joaquim Nabuco, Sala 08, térreo, Ed - Zona 01, CEP:87014-100, no Município de Maringá, CEP n.º 87014-100, neste ato representada(o) por Angel M. De Oliveira Bergamasco, inscrito no CPF sob nº. 660.041.369-72, e RG sob nº. 50889190, e doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão n.º 19/2019, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

- Que em 22 de Maio de 2020 firmaram o Contrato 028/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 19/2019 na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preços para Aquisição de Pasta de Ostomia, Spray barreira e bolsa para Colostomia, homologada dia 22/05/2019, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 8.892,00 (oitocentos e noventa e nove reais e dois reais).

- Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o terceiro aditamento ao contrato original, alterando a Cláusula sexta – Prazo de Execução e vigência finalizando em 10 de Janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável, e no Parecer Jurídico nº 026/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
ANGELA M. DE OLIVEIRA BERGAMASCO
Represent. Legal
Contratado(A)

Gabriel de Oliveira Biazzi
Secretário de Administração

Adriely de Oliveira Gaspareli
Secretaria de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020
ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, CLAUDINEY FAVARAO PEÇAS E ACESSÓRIOS ME, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/05/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CLAUDINEY FAVARAO PEÇAS E ACESSÓRIOS ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.º 03.306.004/0001-90, com sede/domicílio na(o) Av. 06 De Março, no Município de Boa Esperança, CEP nº. 87390-000, neste ato representada(p) por Claudiney Favarão, inscrito no CPF sob nº. 856.373.789-61, e RG sob nº. 52470226, e doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão n.º 35/2019, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

- Que em 17 de Julho de 2020 firmaram o Contrato 046/2020 decorrente do Procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preços para Contratação de serviços para manutenção elétrica em veículos de Pequeno Porte, homologada dia 24/07/2019, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 25.797,42 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).
- Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o primeiro termo aditivo, prorrogando por mais 12 meses o período de execução e vigência finalizando em 11 de Janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020
ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, MARCIEL DOMINGOS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTA DE OSTOMIA, SPRAY BARREIRA E BOLSA PARA COLOSTOMIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/05/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, no Município de Boa Esperança- PR CEP: 87.390-000, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joel Celso Buscarol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa MARCIEL DOMINGOS, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.º 05.915.523/0001-44, com sede/domicílio na(o) Avenida Seis de Março - Centro, no Município de Boa Esperança, CEP nº. 87390-000, neste ato representada(o) por Marcil Domingos, inscrito no CPF sob nº. 056.112.229-60, e RG sob nº. 87990842, e doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão n.º 37/2019, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES:

- Que em 20 de Julho de 2020 firmaram o Contrato 046/2020 decorrente do Procedimento licitatório nº 37/2019 na modalidade Pregão Presencial tendo por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, desmontagem, conserto, rodizio, vulcanização e tip top em pneus, homologada dia 30/07/2019, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais).
- Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o primeiro aditamento ao contrato original, alterando a Cláusula sexta – Prazo de Execução e vigência finalizando em 10 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Que assim sendo, considerando as razões expostas no requerimento pelo Departamento responsável e no Parecer Jurídico nº 028/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento no art. 57, da lei 8.669/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, para que produza os seus efeitos de direito.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAULINA KOKI HONDA
Represent. Legal
Contratado(A)

Adriely de Oliveira Gasparelli
Secretaria de Saúde

Gabriel de Oliveira Biazzi
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 37/2019

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N° 37/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA JOSE RAFAEL DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSELTO DE BOMBA E PAINEL DE CONTROLE DE PORTAS E INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS, NOSSOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o Município de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, Joel Celso Buscarol, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº 4363039-3 e de outro lado, como primeiro aditante a empresa INSTALCAMPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 75.366.138/0001-08, com sede/domicílio na(o) Av Capital I, Bandeira, 2061, no Município de Campo Mourão, CEP nº. 87.300-005, neste ato representada(o) por José Pickles de Rezende, inscrito no CPF sob nº. 022.599.498-43, e RG sob nº. 14973992 doravante denominada simplesmente de CONTRA'ADQ(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão presencial registro de Preços nº 35/2018 resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

- 1) Que em 25 de junho de 2019 firmaram o contrato nº 37/2019 com validade em 25 de junho de 2020, decorrente do Procedimento nº 35/2018, na modalidade Pregão presencial registro tendo por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em conserto de bomba e Painel de controle de portas pogo artesanal; aquisição de peças; serviços de manutenção em pôrto artesanais, homologada dia 29/06/2018 pelo prazo de execução e validade de 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 65.249,70 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
- 2) Que em 11 de Janeiro de 2021 firmaram o segundo aditamento ao contrato originário, alterando a Cláusula sexta – Prazo de Execução e vigência finalizando em 10 de Janeiro de 2022.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone: (44) 3552-1222 - E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



Que assim sendo, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico nº 023/2021, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.669/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, para que produza os seus efeitos de direito.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 11 de Janeiro de 2021.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

Instalcampo Materiais Elétricos LTDA ME
José De Souza Neto
Represent. Legal

Testemunhas:

Gabriel de Oliveira Biazzi
Secretário de Administração

Nilton Sergio Antunes
Secretário de Infraestrutura



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 78/2020

2ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°. 40/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wenderson A. P. dos Santos, portador do CPF sob nº. 755.642.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 40/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa PAPAEEL COM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 06.991.915/0001-92, com sede na Rua Décio Silveira Marcel Teixeira - Sala A- Centro, no Município de Araruna - PR, CEP nº. 87280-000, neste ato representada por Raqueline Teixeira, inscrito no CPF sob nº. 542.935.539-91, e RG sob nº. 3.634.177-7, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade totada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da Pregão eletrônico registro de Preços nº 40/2020, Registro de Preço para Aquisição de Alavancas que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O prego registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as seguintes:

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
5	1	150,00	UN	Agulha de Alumínio para trabalho com barbante N. 3.	4,66	699,00
9	1	20,00	UN	Bordado Inglês com 13% MTS e 87% poliéster 20% algodão.	23,90	478,00
16	1	3,00	UN	Fita de calim nº 1. Rolo com 100 metros, cores a combinar.	21,00	63,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 78/2020

2ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°. 40/2020

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Caberá à Secretaria M. de cada departamento a gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devolutiva atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 040/2020.

10.5 Os pagamentos encontram-se condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

5



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital e não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito, torna-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público;

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestatário do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/íote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos ítems/íote, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 O cláusulo oitavo classificado em primeiro lugar, não cumpre o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 — O objeto desta Ata de Registro de Preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

4

IV — Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado; advertência;

V — Executar o contrato com atraso injustificável: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VII — Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII — Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de iridoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecedor, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou a eventual devida será publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor,

que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

6



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 81/2020

2ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°. 40/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Wenderson A. P. dos Santos**, portador do CPF sob nº. 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 40/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 974.914.390-91, e RG sob nº. 80.673.073-56, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico registro de Preços nº 40/2020, Registro de Preço para Aquisição de Avaleamentos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unid./medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
2	1	100,00	UN	Aguinha de mão N 2	0,59	59,00
17	1	70,00	UN	Fralda em tecido 100% algodão, luxo branca, 70cmx70 cm pct com 05 unidades.	26,42	1.849,40
19	1	200,00	UN	Linha para crochê 100m, 151	13,00	2.600,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Tecido 100% algodão mercerizado, cores: firmes, cores: azul escuro, azul claro, rosa, bege, rosa, laranja, vermelho, preto, amarelo, marrom, verde escuro, verde claro, laranja.

23	1	23,00	UN	Pano de boca com 100% algodão, na cor branca, 90% poliéster e 10% algodão.	15,86	364,78
34	1	20,00	UN	Bandeira - 90x130. Motivos: flores, frutas, animais, estrelas, corações, corais e aranhas.	4,89	97,80
36	1	200,00	MTS	Tecido Flanelas em tecido macio e felpudo espesso e resistente. Composição: 100% algodão.	8,50	1.700,00
41	1	250,00	MTS	Tecido percal 2/40 metros de largura 100% algodão 210 g/m².	27,60	6.900,00
44	1	100,00	UN	Colcha ou cesta individual com alça e rebite. Dimensões: 60x60cm confeccionado em 100% algodão, gramatura 449 g/m². Cor: rosa bordô.	16,00	1.600,00
47	1	50,00	PC	Vielas de 20 metros cada pega largura de 0,35m. (01) cor: azul, (01) cor: kademz, preto, marrom, laranja, branco, rosa bebê, rosa Pink, azul turquesa, rosa vermelha, verde escuro, verde bebê, amarelo, bege e lilás.	9,96	498,00

Nome do Fornecedor Valor Total R\$
COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA 15.668,98

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

encerramento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nessa Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 – O objeto dessa Ata de Registro de Preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7. Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e acelos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto dessa Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções deverá ser devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 82/2020

2ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°. 40/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Wenderson A. P. dos Santos**, portador do CPF sob nº. 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 40/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa DIRECU LONGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 92.823.764/0001-03, com sede na Avenida 21 de Abril - Centro, no Município de Barão De Cotegipe - RS, CEP nº. 99740-000, neste ato representado pelo Diretor Longo, inscrito no CPF sob nº. 407.300.340-20, e RG sob nº. 80.291.714-22, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico registro de Preços nº 40/2020, Registro de Preço para Aquisição de Avaleamentos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unid./medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
38	1	300,00	MTS	Tecido tricoline estampado 1,50 MTS de largura x elástico 100% algodão podendo ser usado como: flores, círculos, bolinhas, corais, bichinhos, estrelas, anjos, nuvens, frutas, natâlcos	29,15	8.745,00

Nome do Fornecedor Valor Total R\$
DIRECU LONGO & CIA LTDA 8.745,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

serviço operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nessa Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dessa Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de registro de preços;

5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades práticas em lei;

5.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áquelas praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 82/2020

2ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°. 40/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Wenderson A. P. dos Santos**, portador do CPF sob nº. 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 40/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa DIRECU LONGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 92.823.764/0001-03, com sede na Avenida 21 de Abril - Centro, no Município de Barão De Cotegipe - RS, CEP nº. 99740-000, neste ato representado pelo Diretor Longo, inscrito no CPF sob nº. 407.300.340-20, e RG sob nº. 80.291.714-22, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico registro de Preços nº 40/2020, Registro de Preço para Aquisição de Avaleamentos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unid./medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
38	1	300,00	MTS	Tecido tricoline estampado 1,50 MTS de largura x elástico 100% algodão podendo ser usado como: flores, círculos, bolinhas, corais, bichinhos, estrelas, anjos, nuvens, frutas, natâlcos	29,15	8.745,00

Nome do Fornecedor Valor Total R\$
DIRECU LONGO & CIA LTDA 8.745,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

validade da Ata

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nessa Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dessa Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de registro de preços;

5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades práticas em lei;

5.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áquelas praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

sobre o valor do último lance ofertado;
IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
V – Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;
VI – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
VII – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de indoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes.

13.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Fórum da Comarca de MAMBORE- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 02 de outubro de 2020.

Município de Boa Esperança
Wenderson A. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MAikel Ferreira Sucupira
Representante Legal

Testemunhas:
Carlos A. S. Lourenço
Diretor de Controle de Aquisições

Valdecir Dumenni
Secretário de Infraestrutura

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 6
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 90/2020

2ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°. 41/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Wenderson A. P. dos Santos**, portador do CPF sob nº. 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 41/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.437.697/0001-41, com sede na Avenida Romana Carneiro Kluppel-Distrito Industrial, no Município de Arapoti - PR, CEP nº. 84990-000, neste ato representado por **Emerson Mendes Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº. 065.161.399-03, e RG sob nº. 87195899, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico registro de Preços nº 41/2020. Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos para atender todas as secretarias que compõe a administração (Itens deserto pregão 032/2020). Que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unid./medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
16	1	10,00	UN	Braço para luminária LM1 com 1 mts	19,91	199,10
27	1	200,00	MTS	Cabo PP 2 x 2,5 mm	3,63	726,00
28	1	100,00	MTS	Cabo PP quadrípolar (4 x 10 mm)	20,26	2.026,00
30	1	50,00	MTS	Cabo PP tripolar 4,0 mm	6,27	313,50

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 – Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 90/2020

2ª Publicação

META COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E FERRAMENTAS EURELI

4.862,70

Valor Total R\$

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor, e, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes da expedição do documento, e, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/lote ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens/lotes, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da Ata.

9.4 - O objeto desta Ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 91/2020

2ª Publicação

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N°. 41/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 – Centro - Inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Wenderson A. P. dos Santos**, portador do CPF sob nº. 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 41/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.437.697/0001-41, com sede na Avenida Romana Carneiro Kluppel-Distrito Industrial, no Município de Arapoti - PR, CEP nº. 84990-000, neste ato representado por **Emerson Mendes Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº. 065.161.399-03, e RG sob nº. 87195899, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico registro de Preços nº 41/2020.

1.2. Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos para atender todas as secretarias que compõe a administração (Itens deserto pregão 032/2020). Que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unid./medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
66	1	15,00	UN	Disjuntor de 2x2 A bipolar	30,26	453,90

Nome do Fornecedor Valor Total R\$
PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA 453,90

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

7

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

7

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

VALIDADE DA ATA

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1 Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 5.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

- A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de trinta ou oitenta dias úteis anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 10.3 Será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020.
- 10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratado, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a infração:
- I – Deixar de apresentar documentação exigida no certame; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance oferecido do valor total do item;
- II – Manter comportamento inadequado durante o pregão; afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- III – Não manter a proposta (reduza injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance oferecido;
- IV – Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado; advertência;
- V – Executar o contrato com atraso injustificado; multa de 0,5% sobre o valor

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR.
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áquelas praticadas no mercado;
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência;
 - 7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
 - 7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR.
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

- 3.4 Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados são os preços unitários/itec ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços do item/itec, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

- 9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.
- 9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
- 9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.
- 9.4 – O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado plenamente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

- 9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- 9.7.2 O atraso, ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado, até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como não cumprimento contratual.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recuso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR.
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

- Resolução da tela 1280 x 800 (WXGA)
Profundidade de Cor: 16M
Memória RAM: 2GB
Memória Total Interna (GB): 32 GB
Memória Disponível (GB): 21,3 GB
GPU: Intel® UHD Graphics
Cartão de Memória
MicroSD 64GB
Rede 2G/3G/4G
Versão de USB: 2.0
Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4GHz
Capacidade da Bateria (mAh): 3100
Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps

Nome do Fornecedor Valor Total R\$
Vinícius Chaves dos Santos - EPP 49.969,60

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
- 5. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 5.1 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados neste Ata.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR.
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

- 5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áquelas praticadas no mercado;

- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou

- 5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- 6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR.
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

- no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência;
 - 7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.
 - 7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.2.1 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

- 7.2.2 Executar o serviço de acordo com as especificações mínimas de desempenho e de consumo, conforme o tipo de processador, memória RAM, velocidade de processamento, resolução da câmera frontal, entre outros.

- 7.2.3 Executar o serviço de acordo com as especificações mínimas de desempenho e de consumo, conforme o tipo de processador, memória RAM, velocidade de processamento, resolução da câmera frontal, entre outros.

- 7.2.4 Executar o serviço de acordo com as especificações mínimas de desempenho e de consumo, conforme o tipo de processador, memória RAM, velocidade de processamento, resolução da câmera frontal, entre outros.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados são os preços unitários/itec ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens/Itecs, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

- 9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

- 9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

- 9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

- 9.4 – O objeto desta Ata de Registro de Preços no caso de contratação deverá ser executado plenamente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93 e

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR.
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

11	1	1930	PC	Café 500 grama, torrado e moído, solo de puré ABIC, não forte, Marca de Referência: Coamo, Velho Capitão, Damasco, Itamaraty, Boa Esperança.	7.1398	13.779,81
12	1	85	CX	Queijos Fritos - Crocantes e Recheados com Doce de Leite Casseiro; Embalagem com no mínimo 50 Unidades.	32.9400	2.799,00
19	1	2450	KG	Carne bovina in Natura tipo Patinho resfriada, cor cheia e sabor predominante de sujidades e qualquer indício de envelhecimento que comprometam a sua qualidade. Cortada no ato da entrega.	19.1832	46.998,00
22	1	1405	KG	Geléia, não brotada, tamanho médio, uniforme, sem fermentos, sujidades, parasitas e larvas.	3.2028	4.499,93
44	1	200	KG	Inshame - sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cores de aspecto estranho e sabor típico do produto. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela e do sabor fresco.	6.4950	1.299,00
48	1	1330	KG	Mandioquinha - preço integral sem manchas, presas de insetos ou sinais de apodrecimento deve estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	8.2474	10.969,00
49	1	3480	LT	Óleo de soja comestível vegetal de seção, refinado, sem sementes embalado em 500ml. Sem sinais de rompimento, furto, violação, aberturas ou furos, isento de amanhecer, com garantia do produto, menor do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	3.7068	12.899,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

59	1	430	KG	Uva Itália (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca).	8.1256	3.494,00
65	1	344	PC	Espuma de aço inoxidável anatômica para limpeza não enfermiza, alta durabilidade, com cabo de fibra de vidro. Marca de Referência: Brillo, locatelli, Bom Bril clean.	3.5959	1.236,99
72	1	180	PC	Papel higiênico, com 8 rolos, rolo com 300 metros de comprimento e 10 cm de largura, na cor branca, folha anônima. Marca de Referência: Personal Nobre, Millet.	26.9900	4.858,20
73	1	1010	UN	Sabão em pedra c/ 5 unidades de no mínimo 200 grs cada, glicerinado - natural. Composição: Sabão de ácido graxo de coco/banana, sabão de leite de vaca e de semente de ácidos graxos de soja, cloreto de sódio, glicerina, álcool benzêno sulfonato de sódio, linear, perfume, água e óxido de ferro, corante, água. (marca de referência: Ypê)	5.1445	5.195,95
74	1	1190	CX	Sabão em pó, biodegradável embalagem com 1 kg., Marca de referência: Omo, Ypê, Tixan, Brilante.	5.9855	7.096,05

Nome do Fornecedor	Valor Total R\$
JAIR DE ARAUJO & CIA LTDA - ME	117.609,49

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público;

5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência;

7.1.2 executar os serviços oferidos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período concedido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

VII - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de indinidade cumulada, com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

IX - Condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontradas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestral em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Foro da Comarca de MAMBORÉ- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 09 de Abril 2020.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Wenderson A. P. dos Santos
Prefeito Municipal

Jair de Araújo & Cia. Ltda.
Jair de Araújo
Representante Legal

Testemunhas:

Carlos A.S. Lourenço
Diretor de Controle de Aquisições

Irene Ferreira Barbosa
Chefe de Gabinete

Elyane Caria Z. dos Santos
Secretaria de Assistência Social

Sandra Maria M. Burach
Secretaria de Educação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Rogério dos Santos Metta
Secretário de Infraestrutura

Adriano da Silva Macedo
Diretor de Eventos

Rafael Araújo Ferreira
Diretor Departamento de Esportes

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

1	1	15	PC	Açafrao em pô com 500g.	14.3333	215,00
2	1	1500	PC	Arroz cristal de 2 kg. Marcas de Referência: Cedro, Santa Isabel, Alto Alegre, Minas.	3.5260	5.289,00
4	1	1800	PC	Arroz Agulhinha (6 kg) sem grãos amarelados. Marca de Referência: Moreira, Ramponi, Zeleni.	12.6667	22.800,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATACADISTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável em desacordo com o edital e a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;

5.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao determinado por este edital;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torna-se proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4.2. Documentação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

10.5.2 A documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprodução, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pelo Internet, será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a infração:

I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

II - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto) com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

VI - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 25/2020

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Brasil nº 361 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Wenderson A. P. dos Santos, portador do CPF sob nº. 755.942.429-53 e RG sob nº. 5.346.125-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços Nº. 9/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa D. ZANIN SUPERMERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.138.999/0001-06, com sede na Av Amazonas, Centro, no Município de Boa Esperança - PR, CEP nº. 87390-000, neste ato representada por Deval Zanin, inscrito no CPF sob nº. 840.246.369-87, e RG sob nº. 4.357.296-2, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.962, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações vigentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente, Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico registro de Preços Nº 9/2020,

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo em Geral (Gênero Alimentício, Embalagens e Acondicionamento, Copo e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização). Que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de suas condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Quant.	Unid./ medida	Descrição do Item	V. Unit.	V. Total por Item
1	1	15	PC	Açafrao em pô com 500g.	14.3333	215,00
2	1	1500	PC	Arroz cristal de 2 kg. Marcas de Referência: Cedro, Santa Isabel, Alto Alegre, Minas.	3.5260	5.289,00
4	1	1800	PC	Arroz Agulhinha (6 kg) sem grãos amarelados. Marca de Referência: Moreira, Ramponi, Zeleni.	12.6667	22.800,00



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 25/2020



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

São Paulo						
5	1	910	KG	Bacon cortados em 4 cm; o produto deve apresentar aspecto próprio, firme, sem umidade excessiva de sujidades, parasitas e larvas. Deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Marca de Referência: Primessa, Sadia, Perdigão.	21,3956	19.470,00
7	1	2650	KG	Bifato, fresco, liso, grau de maturação ideal que permita suportar transporte e manipulação adequados. Sem sinais de deterioração e má conservação.	3,5358	9.370,00
10	1	1180	CX	Bombom recheado sabor chocolate com wafer e coberto com chocolate, caixa com no mínimo 100 g. 20 unidades por caixa.	3,3035	3.799,00
14	1	400	KG	Carne bovina In Natura tipo Costela Riba, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Cortada no ato da entrega.	14,7500	5.900,00
15	1	1450	KG	Carne bovina In Natura tipo Ibo Costela Riba, resfriada no mínimo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Cortada no ato da entrega.	13,7903	19.996,00
16	1	800	KG	Carne bovina In Natura tipo Costela Riba, resfriada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	14,4444	13.000,00
17	1	3400	KG	Carne bovina In Natura tipo moeda de 2º resfriada com cheiro e sabor próprio. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Moldada no ato da entrega.	15,2841	52.000,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

18	1	830	KG	Carne bovina In Natura tipo Costela Riba, sem ossos. Resfriada, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Cortada no ato da entrega.	18,9759	16.750,00
20	1	1980	KG	Carne bovina In Natura tipo Músculo ser' /osso, resfriada, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Cortada no ato da entrega.	14,5404	28.790,00
21	1	900	KG	Carne suína sem pele resfriada, de cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Cortada no ato da entrega.	8,8889	8.000,00
23	1	2200	KG	Cevoura, In natura. Fresca, inteira, lisa, compacta, firme, cor uniforme, sem irregularidades, rugas ou fissuras. Isenta de sujidades, amidez externa anormal, ausência de lesões de origem física ou mecânicas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	2,6718	5.978,00
24	1	1330	CX	Chouriço maté, com 250 g. contendo antioxidante.	3,9474	5.250,00
25	1	990	UN	Chouriço com as seguintes características mínimas: tamanhos médios; fôrmas: sal; Isenta de sujidades, amidez, feridas, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,1212	2.100,00
26	1	588	PC	Coco ralado picote com no mínimo 100 g. Não Adocicado, sem sinal de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação. Marca de Referência: Zassi, Zaeli, Bella Flor.	2,5000	1.450,00
27	1	788	PC	Colorau, preparado a partir da semente de urucum, misturado com fubá e óleo de soja, contendo no mínimo 50 g sem sabor.	0,5769	450,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

34	1	1650	PC	Farinha de trigo de 1Kg especial - contendo aditivo fólico e ferro. Marca de Referência: Coarmi, Sol, Anacorina.	2,6212	4.326,00
37	1	730	KG	Feijão preto seco, carunculado, enlatado com 500g. Marca de Referência: Zassi, Zaeli, Urbano.	4,5890	3.350,00
39	1	740	KG	Frango intero com no mínimo 2,5kg, engelgado com pés, pescoço, cabeça e mijão. Marca de Referência: Seara, Coopavel, Aurora.	6,4554	4.777,00
42	1	880	KG	Futa - mamão sem pontos de escurecimento e sem superfícies deterioradas e com superfície lisa.	3,0408	2.980,00
43	1	1140	KG	Fubá, devendo ser fabricado a partir de farinha de milho sabor natural, sem matérias terrosas e parâmetros Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, sem coquinhos e sem sementes. Seu conteúdo deve ser 100% com farro e semente fólico. Marca de Referência: Zassi, Costa Curto, Yoki.	2,3386	2.666,00
45	1	6852	CX	Leite longa vida integral, UHT, embalagem tetrapack, com informações nutricionais e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 1 litro. Marca de Referência: Lider, Frimesa, Nestlé.	2,7364	18.760,00
46	1	5400	PC	Leite In natura resfriado, tipo C. Marca de Referência: Bativito, Tirof, Vitaliva.	3,1852	17.200,00
47	1	1580	PG	Macarrão tipo espaguete de sêmola com sua embalagem contendo 500g, sem sinal de rompimento, violação, aberturas, ou furos, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca de Referência: Isabela, Renata, Galo.	4,4114	6.970,00
50	1	1330	UN	Ovos de chocolate ao leite, com no mínimo 170g cada, não permitido o uso de gordura hidrogenada, embalado individualmente, contendo base	16,8385	21.890,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

51	1	28	KG	Carne Porco In Natura, Tipo Pé, plástica, com embalagens coloridas minerais e amarrachada de fios ou fitilhos coloridos. Com data de fabricação e validade no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	8,8000	220,00
52	1	750	KG	Pelota de frango sem pele, e sem osso. Marca de Referência: Coarmi, Coopavel.	9,6653	7.249,00
53	1	530	KG	Pepino. Cor: apresentando fresco, firme e liso; não apresentar os colhetores externos e internos que prejudiquem o consumo, desidratação, fermento, oco e podridão.	2,6396	1.399,00
55	1	1882	PC	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico e industrial, de 10kg, com identificação do produtor, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Sal sinalizado com rodelas de vidro, sementes, ervas, especiarias e folhas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca de Referência: Mod. Lebre, União.	1,0574	1.990,00
56	1	350	CX	Tabletes de caldo de carne e legumes, caixa com 2 tubos. Marca de Referência: Arisco, Renor, Maggi.	0,9714	340,00
57	1	65	T	Tomate Longa Vida (firme, integral, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo livre de podridão ou passado).	6,7692	440,00
58	1	2580	KG	Tomate Longa Vida (firme, integral, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo livre de podridão ou passado).	3,2153	8.199,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1	87	UN		Caixa organizadora em plástico em no mínimo 35 litros, com Tampa. Marca de Referência: Santana.	29,8621	2.598,00
86	1	2100	PC	Copo plástico descartável para café, pacote 100 unidades de 50ml cada copo. Marca de Referência: Cristal Copo.	1,3233	2.779,00
87	1	75	UM	Copos e tampos injetados com as seguintes características mínimas: em plástico polipropileno (PP) copolímero. O acondicionamento das tampas é feito através do parafuso e que evita a contaminação a haste e pedal são acondicionados com plástico resistente e exelente acabamento. Acompanha no mínimo 02 ganhos fixação do saco do lixo. Capacidade: com no mínimo 600 ml.	106,6665	7.999,00
90	1	780	PC	Papel toalha folha dupla, pacote contendo 2 rolos c/ 60 folhas. Marca de Referência: Clarys. Folha leve, tropical, snob.	3,0000	2.340,00
91	1	8600	UN	Prato descartável SQUARE para refeição, modelo acrílico, com capacidade mínima de 100 ml. Marca de Referência: Duralex, Viletoon.	1,5577	13.396,00
93	1	20	UND	Xícara de vidro pequena de alta resistência e durabilidade com capacidade mínima de 200 ml. Marca de Referência: Duralex, Viletoon.	2,2800	45,00
94	1	36	UND	Xícara de vidro média de alta resistência e durabilidade com capacidade mínima de 200 ml. Marca de Referência: Duralex, nadir.	2,7778	100,00

Nome do Fornecedor

Valor Total R\$

D. ZANIN SUPERMERCADO - ME

435.468,48

3. VALIDADE DA ATA

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.1 Caberá à Secretaria M. de cada departamento o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade;
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não entregar o produto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, em desacordo com o edital a não entrega do produto poderá acarretar penalidades previstas em lei;
 - 5.7.3. Não aceitar ressarcir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

de nomeação de comissões ou grupos, abertura ou fechamento, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar as qualidades necessárias para sua utilização. Marca de Referência: CPA, Zassi, Bella Flor.

28	1	25	PC	Comida desidratada com 500 g (modo)	13,6200	338,00
29	1	680	MACO	Coqueiro resfriado com 100g (modo)	2,1231	1.380,00
30	1	6900	KG	Coqueiro resfriado com 100g (modo)	5,6493	38.980,00
31	1	680	MACO	Coqueiro resfriado com 100g (modo)	1,7353	1.180,00
32	1	90	CX	Coqueiro resfriado com 100g (modo)	29,0000	2.368,00
34	1	750	PC	Farinha de mandioca de 1Kg torrada, tipo 1, grupo seco e subgrão fino (modo)	3,1333	2.350,00
35	1	900	KG	Farinha de milho amarelado sem sabor e com sabor florido (modo)	3,0989	2.789,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR

Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa do fornecedor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aprovado.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

8. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados são os preços unitários/íote oferecidos nas propostas das signatárias desta Ata, que estão relacionados no Mapa de Preços dos ilenho, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

9. CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

9.1 Os produtos que poderão ser adquiridos nesta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante e o prestador de serviço.

9.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

9.3 Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais participantes da ata.

9.4 - O objeto desta ata de registro de preços no caso de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Quanto à execução:

9.7.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

9.7.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente do(s) recurso(s) do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

10.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 11
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Assinatura da nota fiscal/fatura corrigida.

10.3 será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital.

10.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhistas e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação da sua autenticidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações quer como participante do pregão quer como contratada, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a infração:

I - Deixar de apresentar documentação exigida no certame; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance oferecido do valor total do item;

II - Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III - Não manter a proposta (recurso injustificado para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance oferecido;

IV - Executar os serviços (ou entregas quando produto), com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

V - Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 12
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Assinatura da nota fiscal/fatura corrigida.

10.7 A execução parcial do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

VII - Inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor utilizado do contrato;

VIII - Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual; declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 A ata ou equivalente deverá ser publicado trimestralmente em órgão oficial.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3 Para as questões decorrentes desta ata fica eleito o Fórum da Comarca de MAMBORE- PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Esperança, 08 de Abril de 2020.

Município de Boa Esperança

Wenderson A. P. dos Santos

Prefeito Municipal

D. ZANIN SUPERMERCADO - ME

Devar Zanin

Representante Legal

Testemunhas:

Carlos A. S. Lourenço

Diretor de Controle de Aquisições

Irene Ferreira Barbosa

Chefe do Gabinete

Elayne Carla Z. dos Santos

Secretaria de Assistência Social

Sandra Maria M. Burach

Secretaria de Educação

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 13
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Rogério dos Santos Matias
Secretário de Infraestrutura

Ana Keli de Almeida Oliveira
Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA 14
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX: (44) 3552-1222 - E-MAIL: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 75.371.401/0001-57

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX: (44) 3552-1222 - E-MAIL: pref.roncador@bol.com.br - RONCADOR - PARANÁ

PORTARIA N° 015/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I - EXONERAR o pedreiro Silviano Túlio, Moreira, Santos, Antônio dos Santos, portador da CURG nº 6.067.3314-SSP/PR e inscrito no CCP/MPF sob nº 738.****-**-59, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de Janeiro de 2021, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otávio Mendes,
em 13 de Janeiro de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - FONE/FAX: (44) 3552-1222 - CAIXA POSTAL 101 - FONE/FAX: (44) 3552-1222 - RONCADOR - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020.

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: JORDANA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGCMF nº 08.828.761/0001-48, com sede na Avenida São Pedro, 1197, CENTRO, em RONCADOR PR - PR, neste ato representado pelo Sr(a). JORDANA NAUROSKI, doravante denominada CONTRATADA.

Motivo: Variação no Contrato Administrativo nº 147/2020, referente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO), COM FORNECEDOR CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O reequilíbrio econômico contratual será realizado no seguinte item:

Item 01. - ÓLEO DIESEL S10 - restou comprovado a variação econômica financeira, onde o valor era de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), passando para R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).

Amparo Legal: art 65, inciso II, da lei 8.666/93.
Roncador - PR, 13 de Janeiro de 2021.

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: pref.roncador@bol.com.br
RONCADOR - CEP: 87370-040 - CAIXA POSTAL 101 - FONE/FAX: (44) 3552-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020.

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020.

Contratante: O Município de RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, nº 89, - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VIVALDO LESSA MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE.

Contratado: JORDANA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGCMF nº 08.828.761/0001-48, com sede na Avenida São Pedro, 1197, CENTRO, em RONCADOR PR - PR, neste ato representado pelo Sr(a). JORDANA NAUROSKI, doravante denominada CONTRATADA.

Motivo: Variação no Contrato Administrativo nº 146/2020, referente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIESEL S500, CONFORME DESCRIÇÃO PORMENORIZADA CONSTANTE DO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RONCADOR-PR. O reequilíbrio econômico contratual será realizado no seguinte item:

Item 01. - GASOLINA COMUM - restou comprovado a variação econômica financeira, onde o valor era de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos), passando para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal: art 65, inciso II, da lei 8.666/93.

Roncador - PR, 13 de Janeiro de 2021.

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Sofer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os vencedores do processo licitatório, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão Gestor, a recusa de detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.2 O prestatário do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

7.1.1 atender os pedidos efetuados pelos pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.

7.1.2 executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

7.1.3 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.1.4 Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67

